



Diretrizes Socioambientais BB

Lista Restritiva e Lista de Exclusão

A Responsabilidade Socioambiental Empresarial (RSAE) no Banco do Brasil é um aspecto transversal à gestão de seus negócios e processos. Acreditamos na viabilidade de conciliar os interesses dos acionistas com negócios social e ambientalmente sustentáveis mediante o estabelecimento de relações éticas e responsáveis com os diversos públicos de interesse.

Entendemos que a responsabilidade socioambiental proporciona resultados positivos, recorrentes e sustentáveis ao longo do tempo. O uso mais eficiente de recursos pode impactar na redução de custos; a melhor governança interferir positivamente na produtividade; regras ambientais, de segurança e de saúde reduzir externalidades negativas; e inovação nos produtos sustentáveis pode atrair novos clientes.

Para o Banco do Brasil é relevante considerar os riscos de impactos socioambientais resultantes, direta e/ou indiretamente, das práticas administrativas e negociais próprias ou de públicos relacionados à sua operação.

Nosso compromisso com o risco socioambiental pode ser observado nos pactos e compromissos dos quais somos signatários juntamente com algumas de nossas entidades ligadas, a exemplo dos Princípios do Equador, Princípios para Sustentabilidade em Seguros (PSI), Princípios para o Investimento Responsável (PRI), entre outros. Ainda, a Política de Crédito do BB prevê a observância de critérios socioambientais na análise e condução de empréstimos e financiamentos concedidos.

Com essas boas práticas, buscamos mitigar riscos ao meio ambiente e à sociedade e reduzir os impactos dos negócios, bem como identificar novas oportunidades de atuação na cadeia de valor dos negócios sustentáveis, a partir de questões socioambientais relevantes e de temas estratégicos para o desenvolvimento sustentável.

Sob essa ótica, criamos as Diretrizes Socioambientais, que visam dar publicidade às práticas adotadas pelo Banco do Brasil na análise e concessão de crédito para assuntos considerados controversos devido às suas características específicas, reforçando o atendimento aos normativos internos e à legislação vigente, e em cumprimento aos princípios de responsabilidade socioambiental constantes de nossas políticas gerais e específicas.

O documento apresenta dois blocos distintos e os quadros a seguir trazem as atividades consideradas em cada bloco.



Lista Restritiva: consideramos como atividades restritas aquelas em que o Banco assume risco de crédito sob determinadas condições. Dentre os documentos necessários para a avaliação de restrições socioambientais específicas constam, por exemplo, mas não estão limitados a, Estudos de Impactos Ambientais e seus documentos associados, Zoneamento Ecológico - Econômico, Análise de Responsabilidade Socioambiental nos limites de crédito e projetos quando aplicável, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e Documento de Origem Florestal, quando aplicável, sem prejuízo de outras exigências adicionais necessárias para assegurar a conformidade com as Diretrizes Socioambientais e com a Política de Crédito do Banco do Brasil.

Quadro 1. Lista Restritiva

Atividades Restritivas
Energia e Combustíveis Fósseis
Setor Sucroenergético
Mineração e Extração de Recursos Minerais
Pesca
Agrotóxicos e Pesticidas
Atividades Agropecuárias no Bioma Amazônia
Terras indígenas
Demais Atividades que Requerem EIA / RIMA
Atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental
Atividades sujeitas à Outorga dos Direitos de Uso de Recursos Hídricos (Outorga de Água)
Atividades que utilizam Madeira de Origem Florestal Nativa para fins Comerciais e Industriais



Lista de Exclusão: consideramos como atividades excluídas aquelas em que o Banco não assume risco de crédito em razão de impedimentos legais ou por não estarem em alinhamento com as diretrizes do BB.

Quadro 2. Lista de Exclusão

Atividades Excluídas
Jogos de Azar ou Especulativos não Regulamentados
Exploração Sexual
Substâncias Perigosas (Amianto e Asbesto)
<p>Violação dos Direitos Humanos</p> <p>1. Trabalho Forçado/Análogo à Escravidão: o trabalho análogo ao escravo é caracterizado por condições degradantes de trabalho, jornada exaustiva, trabalho forçado e servidão por dívida. No Brasil há predominância de ocorrência de trabalho análogo ao escravo em atividades econômicas desenvolvidas na zona rural, como pecuária, produção de carvão e cultivos agrícolas. No entanto, esta situação também pode estar presente em centros urbanos, como na indústria têxtil e setor de construção civil, entre outros.</p>
<p>Violação dos Direitos Humanos</p> <p>2. Trabalho Infantil - segundo a Organização Internacional do Trabalho, "trabalho infantil" é definido como o trabalho que priva as crianças de sua infância, seu potencial e sua dignidade e é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental. No Brasil, o trabalho é proibido para pessoas abaixo de 16 anos. O trabalho na condição de aprendiz é permitido apenas a partir dos 14 anos. O trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades da lista TIP (piores formas de trabalho infantil) é proibido até os 18 anos. O Brasil possui risco de trabalho infantil em atividades como comércio, manutenção, indústria e agricultura.</p>
<p>Violação dos Direitos Humanos</p> <p>3. Discriminação de Raça e Gênero - baseado no artigo 3º, inciso II, da Lei nº9.029/95.</p>
Entidade Religiosa
Partido Político
Clube, Federação e Confederação Desportivos Profissionais
Atividades em Imóveis Rurais Embargados